

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 150/2026

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇO TUBULAR PROFUNDO DO PARQUE DAS
ÁRVORES**

Integram o presente edital os anexos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;
- Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou
- Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- Anexo VI. Declaração Relativa à Constituição Federal, art. 7º, XXXIII;
- Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo VIII. Minuta de contrato;
- Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo XI. **MATRIZ DE RISCO**

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 150/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no Pregão Eletrônico 012/2026.

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia.

1. DO PREGÃO

- 1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 29 de julho de 2026 às 08 horas e 30 minutos do período da manhã.**
- 1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 29 de julho de 2026 às 09 horas do período da manhã.**
- 1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- 1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

**1.8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL
DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br)**

ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 2.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.3. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

- 2.3.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.3.2. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 2.3.3. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 2.3.4. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

- 2.3.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio
- 2.3.7. Os consorciados deverão eleger e indicar, no compromisso de constituição do consórcio, a empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração em todos os atos relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
- 3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de habilitação, o Modelo do Anexo V.2.
- 3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a

realização do certame.

5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital.**

Obs: Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

- 5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.

- 5.3. A proposta de preço contemplando o “valor do menor preço global” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas.,o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. **Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.**

- 5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.

- 5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

- 5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

- 5.7. A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.

- 5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

- 6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.
- 6.2. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR VALOR GLOBAL”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.
- 6.3. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, assim entendido aquele que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto (art. 56, III e V, da Lei nº 13.303/2016 e RILCC da SAEG).
- 6.5.1 Por se tratar de serviço comum de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do art. 56, §3º, da Lei nº 13.303/2016:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SAEG; ou
 - b) valor do orçamento estimado pela SAEG.
- 6.5.2 A presunção de inexequibilidade prevista no subitem anterior é relativa, sendo assegurado ao licitante o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (Súmula nº 262 do TCU). Antes de desclassificar a proposta, o Pregoeiro concederá prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente Planilha de Exequibilidade, com composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra, mobilização/desmobilização, equipamentos, tributos e demais itens diretos e indiretos formadores do preço, demonstrando a suficiência do valor ofertado à integral execução do objeto.
- 6.5.3 Considerando o regime de empreitada por preço unitário e os preços máximos por item fixados no Termo de Referência (Anexo I, item 4.3) e refletidos na Proposta Comercial (Anexo II), a verificação de exequibilidade alcançará também os preços unitários de cada etapa, podendo o Pregoeiro promover diligência específica quando identificar preço unitário incompatível com a execução da respectiva etapa, ainda que o preço global se mostre aceitável.
- 6.5.4 Sendo sigiloso o orçamento estimado, os parâmetros do subitem 6.5.1 serão apurados após o encerramento da etapa de lances, por ocasião da verificação de aceitabilidade da proposta melhor classificada, ocasião em que o valor orçado será disponibilizado para fins de julgamento, na forma da legislação.
- 6.5.5 A não demonstração da exequibilidade, quando solicitada, ou a constatação

de inexecutabilidade após a diligência, ensejará a desclassificação da proposta, passando o Pregoeiro ao exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação.

- 6.6-** Quando a proposta final se enquadrar na hipótese acima, o pregoeiro deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.
- 7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema em uma **diferença mínima de R\$ 50,00 com relação ao menor lance no momento.**
- 7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
- 7.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.
- 7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.
- 7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos

participantes.

- 7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do modelo de prorrogação automática, em 8 (oito) minutos após o início da etapa dos lances, após isso, cada licitante terá 2 (dois) minutos para enviar os seus lances e, a cada lance enviado, reiniciará novamente o tempo para envio de novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, será-lhe dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.
- No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.
- 7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.
- 7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.
- 7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.
- 7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- 7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.
- 7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.

- 7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.
- 7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.
- 8.2. Somente o licitante vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.

- 8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:
- 8.2.1. Em original;
- 8.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;
- 8.2.3. Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;
- 8.2.4. Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.
- 8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).

- 8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por “equivoco” ou “falha”, em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9. RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.
- 9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.
- 9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será acatado.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.
- 10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail nf@saeg.net.br, sendo o

pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.

- 10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 10.5. O pagamento será efetuado **em 30 dias após a finalização de cada etapa, aprovação do relatório e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11. DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento (4001) – **Diretoria de Abastecimento de Água**;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;
- 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento)

a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

- 12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 12.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;
- 12.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**;
- 12.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 12.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- 12.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.
- 13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.
- 13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.
- 13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.
- OBS:** Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.
- 13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 25 de junho de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

Helvecio Zago Galvão Cesar
Diretor de Abastecimento e Esgotamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇO TUBULAR PROFUNDO DO PARQUE DAS ÁRVORES**, conforme descrição do Termo de Referência, em Guaratinguetá/SP.

2. Fundamentação Legal, Classificação do Objeto e Regime de Contratação:

A presente contratação rege-se pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da SAEG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto: por demandar a participação e o acompanhamento de profissional legalmente habilitado (geólogo/engenheiro de minas), com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o objeto classifica-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Técnica IBR 002/2009 (IBRAOP), tratando-se de serviço objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade.

Modalidade e critério de julgamento: recomenda-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica (art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016), com critério de julgamento de menor preço global. O objeto é tecnicamente indivisível, composto de etapas sequenciais e interdependentes executadas sobre um único poço por uma mesma equipe e responsável técnico; o parcelamento acarretaria prejuízo ao conjunto e perda de economia de escala, restando justificada a adjudicação global, na forma admitida pela Súmula nº 247 do TCU.

Regime de execução: empreitada por preço unitário. Embora o art. 42, §4º, da Lei nº 13.303/2016 estabeleça a semi-integrada como padrão para serviços de engenharia, adota-se justificadamente a empreitada por preço unitário, por serem os serviços remunerados por etapa efetivamente executada — a limpeza e a perfilagem óptica

somente serão pagas caso possível sua execução após a desobstrução —, o que torna incompatível a transferência de elaboração de projeto própria da semi-integrada.

3. Aplicação/Justificativa:

A SAEG operou, no passado, poço no bairro Parque das Árvores, em Guaratinguetá, conforme localização contida neste Termo de Referência, que oficialmente havia sido feito para prospecção de gás e petróleo. Há relatos que tal poço já teve vazão de cerca de 100m³/h.

Diante da crise hídrica observada no Brasil, um manancial existente para auxiliar a operação do SAA de Guaratinguetá pode se tornar viável, a depender das características observadas neste poço.

Em vistoria prévia com câmera própria para poços, foi constatada a obstrução do poço com materiais de construção, como concreto, o que impossibilita a perfilagem ótica até o fundo do poço.

Dessa forma, se faz necessária a contratação de empresa especializada, para realização da remoção de todo entulho e outros materiais que possam estar obstruindo o poço em questão. Na sequência, com a retirada dos entulhos, deve ser feita uma limpeza simples com desincrustante e compressor para facilitar a visualização do poço através de filmagem. Por fim, deve ser realizada a perfilagem óptica com vistas a identificar a viabilidade de utilização deste poço.

4. Especificações:

4.1. Características do Poço:

Anexo a este termo de referência, é apresentado documento com dados da época da perfuração do poço, como forma de embasar a estimativa dos quantitativos dos serviços a serem executados por empresa especializada.

4.2. Serviços Previstos

4.2.1. Mobilização

A empresa CONTRATADA deverá prever em seus custos a mobilização de materiais, equipamentos, gerador, ferramentas e mão de obra até o local do poço, em Guaratinguetá.

A data da execução dos serviços deverá ser previamente combinada com a SAEG, para que a SAEG possa proceder com a limpeza da área para acesso da CONTRATADA.

4.2.2. Desobstrução do Poço

A CONTRATADA deverá desobstruir o poço dos entulhos com utilização de perfuratriz rotopneumática e compressor de alta, para rompimento de bloco de concreto e limpeza de outras obstruções eventualmente existente ao longo do poço, com descida de ferramental até o fundo do poço.

A CONTRATADA deverá fornecer gerador elétrico, para que o sistema de compressor de limpeza funcione no local, visto que não há energia no local.

4.2.3. Limpeza e Desenvolvimento

A CONTRATADA deverá proceder com a limpeza do poço em questão, com produto desincrustante e compressor de alta, com vistas a viabilizar a visualização do poço durante a etapa seguinte, de perfilagem óptica.

A CONTRATADA deverá fornecer gerador elétrico, para que o sistema de compressor de limpeza funcione no local, visto que não há energia no local.

4.2.4. Perfilagem Óptica/Filmagem

Instalação de câmera para perfilagem Óptica em poço tubular profundo com diâmetro de furo em 6" até a profundidade de até no máximo 220 metros. A câmera deverá possuir sistema de visualização, lateral, com giro de 360°, visada de fundo, iluminação e alimentação de energia própria para funcionamento e retirada do equipamento após realização da filmagem;

Deslocamento e mobilização estão inclusos no serviço;

A CONTRATADA deverá entregar relatório técnico descritivo com os fotogramas dos problemas que o poço venha a apresentar. Apresentar todas as características do poço e eventuais problemas detectados do mesmo.

Deverá ser recomendado pela CONTRATADA as próximas etapas a serem executadas, tais como: limpeza completo, desinfecção, teste de vazão, relatório de qualidade da água, entre outros.

O Relatório técnico e vídeo deverão ser enviados digitalizados.

4.2.5. Desmobilização

A CONTRATADA deverá desmobilizar todos os equipamentos, materiais e mão de obra, finalizando os serviços.

Deve ser informado à SAEG sobre a finalização dos serviços.

4.2.6. Relatório

A CONTRATADA deverá enviar à SAEG, em um prazo máximo de 5 dias úteis, relatório dos serviços executados do poço.

Deverá ser entregue a SAEG:

- Geração de arquivo digital com a íntegra da filmagem.
- Elaboração de relatório técnico indicando pontos relevantes observados, situação estrutural dos poços, seções de filtros, revestimento, condições, perfil construtivo, avaliação dos poços e sugestão de melhorias ou ações corretivas.
- Sugestão de próximas etapas a serem executadas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4.3. Planilha de Serviços

As participantes do processo licitatório deverão apresentar planilha para proposta comercial, contendo no mínimo, os seguintes itens:

- Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: limitado a 10% do valor total orçado;
- Desobstrução do poço com perfuratriz, limitado a 55% do valor total orçado.
- Limpeza e Compressor de Alta: limitado a 15% do valor total orçado. Somente será pago se for possível a execução após a desobstrução;
- Perfilagem Óptica: limitado a 15% do valor total orçado. Somente será pago se for possível a execução após a desobstrução;

- Relatório Final: limitado a 5% do valor total orçado;

4.4. Imprevistos

Caso a CONTRATADA não consiga realizar a desobstrução do poço, dos entulhos existente, a SAEG não irá realizar o pagamento dos serviços de perfilagem óptica e limpeza com compressor.

4.5. Critério de Aceitabilidade e Preços Máximos

Em atenção à Súmula nº 259 do TCU, e considerando o regime de empreitada por preço unitário, ficam fixados como critérios de aceitabilidade:

(a) preço máximo global, correspondente ao valor total do orçamento estimado pela SAEG;

(b) preços máximos de cada serviço, conforme definido no item 4.3 e conforme modelo do Anexo II.

Será desclassificada a proposta cujo preço global supere o preço máximo global, bem como aquela que, ainda que com preço global aceitável, apresente preço unitário, para qualquer item, superior ao respectivo preço máximo unitário fixado. Os percentuais máximos por item previstos nesta Planilha de Serviços observam essa sistemática.

5. Atestados

Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior (geólogo/engenheiro de minas), devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de execução de obra com características e complexidade tecnológica semelhantes ou superior.

A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica do profissional responsável, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

A empresa licitante deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, a relação das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a

realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato com o CONTRATANTE, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de poço tubular profundo segundo a descrição deste Termo de Referência.

6. Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, conforme demanda e solicitação da SAEG, composta por profissionais capacitados e devidamente identificados, com comprovação de experiência no serviço especificado.

Toda a mão de obra deverá ser **qualificada e registrada** conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, os **atestados de capacitação profissional** e comprovantes de treinamento conforme as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente:

- **NR-6** (Equipamento de Proteção Individual);
- **NR-10** (Segurança em Instalações Elétricas);
- **NR-18** (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);
- **NR-35** (Trabalho em Altura).

É obrigatória a utilização de **EPI's adequados**, tais como capacete, óculos de proteção, luvas, botas, cinturão de segurança e demais itens aplicáveis às atividades executadas.

A contratada deverá manter o **PCMSO** e o **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** atualizados e disponíveis para fiscalização da SAEG.

A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus aos empregados, uniformes completos e compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, assegurando a identificação visual adequada dos profissionais durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser padronizados, contendo logotipo da empresa, e estar sempre limpos e em boas condições de uso.

Cada trabalhador deverá portar crachá de identificação funcional com nome completo, cargo e nome da empresa, de forma visível, durante toda a jornada de trabalho, inclusive nos deslocamentos para atendimento de Ordens de Serviço.

As equipes deverão estar uniformizadas e identificadas em todas as unidades onde forem designadas para prestação dos serviços.

A contratada deve utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Deverá apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando no mínimo nome, e carteira de trabalho.

Deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

A contratada não deve permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente. Deve instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Empresa contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

A contratada não deve permitir a utilização de trabalhador menor de idade. Deve manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, ferramentas, trabalho em espaço confinado (se for o caso), inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, elaboração de Programa de

Prevenção de Riscos Ambientais (PCR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da empresa contratada.

Cumprimento integral das normas técnicas e legislação trabalhista vigentes, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, tais como NR-01, NR-05, NR-06, NR-07, NR-10, NR-12, NR-17, NR-18, NR-33 e NR-35.

Fornecimento, uso adequado e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) pela equipe alocada.

Atendimento às normas da ABNT relacionadas a instalações elétricas, hidráulicas, estruturas e acabamentos.

A apresentação do comprovante de registro e quitação da ART é condição indispensável para o início da execução dos serviços e deverá ser renovada sempre que houver alteração no escopo ou inclusão de serviços adicionais que demandem nova responsabilidade técnica.

7. Local do Serviço

O local do serviço é na Rua Vicente de Paula Penido, Parque das Árvores, Guaratinguetá.

Local: <https://maps.app.goo.gl/cvKfXatXApyjtv367>

8. Responsabilidades da Contratada

- Executar os serviços descritos em sua totalidade quando tecnicamente possível. Caso contrário informar a CONTRATANTE as providências tecnicamente possíveis a serem adotadas, objetivado garantir a boa qualidade dos materiais e operações do(s) poço(s).

- Dispor de técnicos e colaboradores próprios ou subcontratados comprovadamente treinados e capacitados a executar as operações descritas nessa proposta.
- Manter a contratante informada sobre os procedimentos executado nos poços.
- Emitir relatório técnico após a conclusão dos serviços.
- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para uma perfeita execução dos serviços.
- Fornecer todos os EPI's necessários para o desenvolvimento das atividades.
- Arcar com os custos de transporte, estadia e alimentação dos técnicos durante os serviços de manutenções preventiva e corretiva.
- Cumprir todas as normas de trabalho, fiscal, segurança, meio ambiente e medicina do trabalho.
- Manter e zelar pela área disponibilizada pela CONTRATANTE para execução dos trabalhos.
- Não efetuar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer modificação nos equipamentos e/ou nas instalações.

9. Equivalência ao Projeto Básico:

Declara-se, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, equivalendo ao projeto básico exigido pelo art. 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016, sendo irrelevante, para tanto, a denominação formal adotada. Contempla: o desenvolvimento da solução escolhida e a visão global dos serviços (Objeto, Justificativa e Especificações); as soluções técnicas detalhadas (Serviços Previstos e Características do Poço); a identificação dos serviços a executar e respectivas especificações; as condições de execução e organização; e os subsídios para o plano de licitação e a gestão contratual (Planilha de Serviços, Relatório, Atestados e fiscalização).

Dada a natureza diagnóstica do serviço (perfilagem para subsidiar a decisão sobre etapas futuras), as especificações deste TR são suficientes à execução, ficando

eventual detalhamento executivo a cargo da contratada, sob sua responsabilidade técnica (ART), nos termos do art. 43, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

10. Anexos:

- 10.1. Relatório Original Poço (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NA PLATAFORMA LICITAÇÕES-E JUNTAMENTE COM O EDITAL)**
- 10.2. Modelo de Proposta de Preço por Serviço (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NA PLATAFORMA LICITAÇÕES-E JUNTAMENTE COM O EDITAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	% Máx.	Preço Unitário Proposto (R\$)	Preço Total Proposto (R\$)
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais, gerador, ferramentas e mão de obra.	vb	1	10,0%		
2	Desobstrução do poço com perfuratriz rotopneumática e compressor de alta (remoção de bloco de concreto e demais obstruções).	vb	1	55,0%		
3	Limpeza e desenvolvimento com desincrustante e compressor de alta.	vb	1	15,0%		
4	Perfilagem óptica / filmagem do poço, com relatório descritivo e fotografias.	vb	1	15,0%		
5	Relatório técnico final (laudo, vídeo digital, ART e recomendação de próximas etapas).	vb	1	5,0%		
TOTAL				100,0%		R\$ 0,00

- Os preços máximos por item resultam da aplicação dos percentuais-teto previstos na Planilha de Serviços do Termo de Referência sobre o valor estimado de referência (que será divulgado após a etapa de lances)
- Itens 3 e 4 (Limpeza e Perfilagem) somente serão pagos caso seja possível sua execução após a desobstrução do poço (cláusula de Imprevistos do TR).
- Regime de execução: empreitada por preço unitário — pagamento por etapa efetivamente executada.
- Critério de aceitabilidade (Súmula nº 259/TCU): será desclassificada a proposta com preço global acima do teto global, ou com qualquer preço unitário acima do respectivo teto.

Dados para elaboração do contrato:

Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____

Cargo do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

RG e Órgão emissor do Responsável: _____

E-mail do Responsável: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão eletrônico nº. 012/2026.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);
- III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- VIII. Certidão Negativa de falência e concordata;
- IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;
- XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, conforme Anexo VI;
- XII. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica do profissional responsável, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.
- XIII. atestados que demonstrem a execução de serviços relacionados a poços tubulares profundos, tais como desobstrução, limpeza, desenvolvimento, manutenção, recuperação, perfilagem óptica, filmagem, inspeção ou diagnóstico de poços, com emissão de relatório técnico e responsabilidade técnica formalizada por ART ou documento equivalente. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, do contratado, descrição dos serviços executados, período de execução, quantitativos realizados e manifestação expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]

[identidade]

[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____,
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____,
portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos
de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal
nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação
de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua
comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 7º, XXXIII

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____,
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula
de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]

[identidade]

[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...] PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇO TUBULAR PROFUNDO DO PARQUE DAS ÁRVORES.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 8.317.530 SSP/SP e CPF nº. 046.657.318-96 e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____/_____- e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, CEP _____ - _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇO TUBULAR PROFUNDO DO PARQUE DAS ÁRVORES**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de [...]; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 6 meses, contados a partir da assinatura, conforme delineado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado em havendo o devido interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do

referido objeto contratual, caso exigida.

- 2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e com a aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A entrega do objeto deste Edital deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos I e II (Termo de Referência e Proposta Comercial).
- 3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ [...]** (*valor por extenso*), no(s) seguinte(s) código(s) contábil(is), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:

[código] – [referência (...)] – [Diretoria respectiva];

- 4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.5. **O pagamento será efetuado em 30 dias após a finalização de cada etapa do serviço, aprovação do relatório e necessariamente após a devida conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 4.6. **O Gestor/Fiscal deverá conferir o serviço/produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo informar ao fornecedor qualquer irregularidade. Findo este prazo, a nota será considerada aceita.**

- 4.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.
- 5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.
- 5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.
- 5.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site <https://www.saeg.net.br/wp->

content/uploads/2026/03/Codigo-de-Conduta-interativo.pdf, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.

- 5.11. A **CONTRATADA** se compromete a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o contratante e o contratado são responsáveis pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.
- 5.12. O Fornecedor de Serviços se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- 5.13. *Submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre o fornecimento dos bens ou sobre a execução dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.*
- 5.14. As partes declaram que cumprem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou utilizados em razão da execução deste contrato exclusivamente para as finalidades necessárias ao seu objeto, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, vedada a utilização para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização da SAEG ou determinação legal ou judicial, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes de segurança e, ao término da vigência contratual, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, conforme orientação da SAEG e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 À **CONTRATANTE** cabe:

- 6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;
- 6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 7.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da

SAEG, observado o RILCC;

- b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;
- 7.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;
- 7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 7.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 7.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 7.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.8. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 7.1.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.1.10. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.1.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 7.1.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 7.1.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.1.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 7.1.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de

investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4. As multas previstas no Edital não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 7.5. As multas, calculadas como determinado no Edital, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.
- 8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. A **CONTRATADA** fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo da Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços.
- 10.2. Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.
- 10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 10.4. A eventual ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou

falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇO TUBULAR PROFUNDO DO PARQUE DAS ÁRVORES

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇO TUBULAR PROFUNDO DO PARQUE DAS ÁRVORES**

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

ANEXO XI

MATRIZ DE RISCO

Nº	Evento de risco	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Ações de prevenção	Ações de contingência
1	Impossibilidade de desobstrução do poço após a mobilização (bloco de concreto não removível).	Média	Alto	Alto	Compartilhado	Disponibilização do relatório de perfuração; remuneração por etapa; cláusula de Imprevistos.	Pagamento apenas de mobilização e desobstrução tentada; encerramento dos serviços e replanejamento das etapas futuras pela SAEG.
2	Condições reais do poço divergentes do relatório original (profundidade, diâmetro, revestimento).	Média	Médio	Médio	Contratante	Disponibilização do relatório original na licitação; medição por preço unitário do efetivamente executado.	Termo aditivo de quantitativos, quando cabível, mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
3	Obstruções adicionais não previstas ao longo do poço.	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Remuneração por etapa efetivamente executada (empreitada por preço unitário).	Avaliação técnica conjunta e medição do efetivamente realizado.
4	Acidente de trabalho ou descumprimento das Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-33, NR-35).	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de PGR/PCMSO, EPIs, treinamentos e ART; fiscalização documental pela SAEG.	Paralisação, responsabilização da contratada e comunicação aos órgãos competentes.
5	Indisponibilidade de acesso, energia ou da área no dia agendado, por causa atribuível à SAEG.	Baixa	Médio	Baixo	Contratante	Limpeza prévia da área e agendamento conjunto pela SAEG.	Reprogramação da execução sem ônus à contratada.
6	Falha ou avaria de equipamento (perfuratriz, compressor, gerador, câmera) durante a execução.	Média	Médio	Médio	Contratada	Equipamentos próprios, reservas e plano de manutenção.	Substituição imediata às custas da contratada, sem prorrogação de prazo por sua culpa.
7	Atraso na entrega do relatório técnico e do vídeo (prazo de 5 dias úteis).	Média	Médio	Médio	Contratada	Cronograma e fiscalização do gestor do contrato.	Notificação e aplicação das sanções contratuais.
8	Relatório/perfilagem em desacordo com as especificações técnicas do TR.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Recebimento provisório e definitivo vinculado à conformidade técnica.	Recusa, refazimento sem ônus à SAEG e sanções.
9	Variação ordinária de custos de insumos e combustível durante a execução.	Baixa	Baixo	Baixo	Contratada	Prazo curto de execução; risco ordinário absorvido pela contratada (sem reajuste).	Não aplicável — risco previsível alocado à contratada.
10	Perfilagem revela necessidade de etapas adicionais (limpeza completa, teste de vazão, qualidade da água).	Alta	Médio	Alto	Contratante	Objeto limitado à 1ª etapa (diagnóstico), conforme ETP.	As novas etapas serão objeto de contratação futura, conforme recomendação do relatório técnico.
11	Inadimplemento ou paralisação injustificada dos serviços pela contratada.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Qualificação técnica e econômico-financeira na habilitação; acompanhamento da execução.	Aplicação de sanções e nova contratação.
12	Caso fortuito ou força maior (eventos climáticos extraordinários, ocorrências geológicas imprevisíveis).	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Identificação de eventos de efeitos extraordinários distintos dos riscos ordinários da atividade.	Suspensão dos prazos e revisão contratual mediante comprovação, na forma da lei.